

CADERNO PEDAGÓGICO



PPSC 25 ANOS
DE SERVIÇOS À COMUNIDADE
UM OLHAR SOBRE AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

PORTO ALEGRE 2022

CADERNO PEDAGÓGICO

PPSC 25 ANOS DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

UM OLHAR SOBRE AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Organizadores:

Adriene Maciel - estudante de Pedagogia - bolsista do PPSC

Gabriela Castro - estudante de Pedagogia - bolsista do PPSC

Jéssica da Silva Souza - estudante de Pedagogia - bolsista do PPSC

Magda Martins de Oliveira - Pedagogia - Coordenadora do PPSC

Maria Pelicoli da Silva - estudante de Pedagogia - bolsista do PPSC

Vanderson da Silveira - Especialista em Políticas Públicas - ex bolsista do PPSC

Colaboração:

Fernanda Fetter - estudante de Pedagogia - estagiária do PPSC/22

Francesca Carminatti Pissaia - estudante de Direito - assessora jurídica do G10 - SAJU/UFRGS

Januária Tinoco - estudante de Pedagogia - bolsista do Educomunicação

José Henrique Salim Schmidt - advogado do G10- SAJU/UFRGS

Kellen Silva - estudante de Pedagogia - estagiária do PPSC/22

Lays leggle Lima - estudante de Pedagogia - bolsista do PPSC



Porto Alegre
UFRGS
2022

FICHA CATALOGRAFICA

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

P894

PPSC 25 anos de serviços à comunidade : um olhar sobre as medidas socioeducativas / Adriene Maciel, Gabriela Castro, Jéssica da Silva Souza, Magda Martins de Oliveira, Maria Pelicoli da Silva, Vanderson da Silveira (organizadores) - 1.ed. - Porto Alegre: UFRGS, 2022.

68 p.

ISBN 978-65-5973-133-6 (versão Impressa)

ISBN 978-65-5973-132-9 (E-book)

1. Educação social 2. Medidas socioeducativas I. Maciel, Adriene II. Castro, Gabriela III. Souza, Jéssica da Silva IV. Oliveira, Magda Martins de V. Silva, Maria Pelicoli da VI. Silveira, Vanderson da VII. Título.

CDU: 37.035

Bibliotecária: Ana Gabriela Clipes Ferreira CRB-10/1808

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	5
1.1 Por que um caderno pedagógico?.....	5
1.4 Observação importante!.....	6
2. Lista de siglas.....	8
3. Capítulo 1.....	9
3.1 O que é uma medida socioeducativa?.....	10
3.2 Opa! E o Estatuto da Criança e do Adolescente? Do que se trata?.....	10
3.3 Mas o que é o SINASE?.....	12
3.4 Qual é o objetivo da medida socioeducativa?.....	13
3.5 A quem a medida socioeducativa se destina?.....	15
3.6 É ato infracional: o que é?.....	18
3.7 Onde o adolescente cumpre a medida socioeducativa?.....	18
4. Capítulo 2.....	19
4.1 O que é o Programa de Prestação de Serviços à Comunidade, o PPSC?.....	19
4.2 O que é a medida de Prestação de Serviços à Comunidade, a PSC?.....	21
4.3 O que é uma unidade de execução de medida?.....	21
4.4 Quem é o orientador e o referencial da medida de PSC?.....	22
4.5 Que caminhos o adolescente percorre até chegar no PPSC?.....	25
4.6 Como funciona o cumprimento da medida no PPSC?.....	26
4.7 Onde os adolescentes realizam tarefas na UFRGS?.....	28
4.8 Com quem o PPSC dialoga para acompanhar o adolescente na sua integralidade?.....	28
5. Capítulo 3.....	31
5.1 Quem é o educador de referência no PPSC? Qual a sua função?.....	32
5.2 Respeitar a singularidade do adolescente: o que isso significa?.....	33
5.3 Plano de Atendimento Individual: o que é?.....	34
5.4 O que é interdisciplinaridade?.....	34
5.5 Por que uma reunião de familiares?.....	35
5.6 Como esse grupo funciona?.....	36
5.7 Trabalho interdepartamental e em rede: do que se trata?.....	37
6. Capítulo 4.....	39
6.1 O que são as oficinas socioeducativas?.....	39
6.2 Como foram criadas as oficinas socioeducativas?.....	39

7. Capítulo 5.....	45
7.1 O que são os "setores parceiros".....	45
7.2 Onde os adolescentes realizam tarefas na UFRGS?.....	45
7.3 Em que consiste o Ateliê de Jogos Pedagógicos?.....	46
7.4 E o Fio da Meada, o que é?.....	47
8. Capítulo 6.....	49
8.1 Perguntas e Respostas.....	49
8.2 Leitura do Estatuto da Criança e do Adolescente, art.103 a 130.....	49
8.3 Artigos Comentados.....	54

APRESENTAÇÃO

Este caderno pedagógico é uma iniciativa do PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE DA UFRGS (PPSC), um programa de extensão que deu origem ao Centro Interdisciplinar de Educação Social e Socioeducação (CIESS) — órgão auxiliar da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Faced/UFRGS) — e ao qual se entrega nas ações de ensino, pesquisa e extensão. O PPSC constitui-se uma unidade de execução da medida socioeducativa que consiste na Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), uma das seis medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca). Nesses quase 25 anos de existência, o PPSC já acompanhou mais de 1.700 adolescentes que cumpriram sua medida de PSC em setores e/ou projetos da UFRGS. A socioeducação, campo em que o PPSC atua, relaciona-se com a área da Educação Social do curso de Pedagogia e a equipe de trabalho é constituída por bolsistas, residentes em saúde mental coletiva e estagiárias/os da Educação Social e da Psicologia. Destaca-se a parceria do CIESS com outros projetos, entre eles o Fio da Meada e o Ateliê de Jogos Pedagógicos, que recebem adolescentes para o cumprimento da medida; o Apoio Matricial que assessoria equipes que acompanham adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social; a Escola do CIESS, que promove eventos de formação junto à comunidade interna e externa e o Observatório da Socioeducação que desenvolve pesquisas na Faced em parceria com entidades externas que atuam no campo socioeducativo.

Por que um Caderno Pedagógico?

Este material foi concebido para servir como apoio ao curso de formação **PPSC 25 Anos de Serviços à Comunidade: um olhar discente acerca das medidas socioeducativas**, ação de extensão promovida pelo PPSC. Ressaltamos que muitas pesquisas e publicações relevantes já foram produzidas nas áreas de educação, assistência social, psicologia e direito, e que são contribuições importantes para quem deseja aprofundar-se na temática referente a **medidas socioeducativas/execução de medidas socioeducativas/adolescente em conflito com a lei**. Muitos materiais estão disponíveis, inclusive no site do CIESS (<https://www.ufrgs.br/ciess/>).

Nos seus quase 25 anos de existência, o PPSC tornou-se referência, no Rio Grande do Sul e no País, enquanto unidade de execução da medida socioeducativa PSC, proporcionando experiências e reflexões teórico-metodológicas e expandindo o conceito da palavra "extensão" ao caracterizá-la como a ponte que liga a comunidade ao cotidiano da universidade. A proposição deste caderno pedagógico justifica-se por seu papel em a) contextualizar e divulgar a experiência e o saber acumulado do PPSC enquanto projeto de extensão da Faced; b) apresentar aspectos históricos, conceituais e legais do campo socioeducativo, e c) refletir sobre os aspectos educativos do trabalho realizado com adolescentes em cumprimento de medida na UFRGS. Construído por bolsistas e

estagiárias integrantes da equipe de trabalho do programa (2021-2022), o caderno visa afirmar o protagonismo dos/das estudantes que fazem a extensão universitária diariamente, e que, ao mesmo tempo, crescem acadêmica e profissionalmente na condição de extensionistas. Para finalizar, queremos agradecer a sua confiança em viver essa “aventura pedagógica” conosco.

Boa leitura!

Observação importante!

Ressaltamos, aqui, que optamos utilizar a palavra "adolescente" (e todas as outras a ela relacionadas) com o artigo masculino, considerando que o público feminino representa apenas 4% (média) da população jovem em cumprimento de medida socioeducativa.



Escada da FACED (Faculdade de Educação da UFRGS)

LISTA DE SIGLAS

CIESS - Centro Interdisciplinar de Educação Social e Socioeducação

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DECA - Divisão Especial da Criança e do Adolescente

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FASC - Fundação de Assistência Social e Cidadania

FASE - Fundação de Atendimento Socioeducativo

FEBEM - Fundação do Bem Estar do Menor

G10 - Grupo de Assessoria à Juventude Criminalizada - SAJU/UFRGS

LA - Liberdade Assistida

PEMSE - Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Porto Alegre

PIA - Plano Individual de Atendimento

PPSC - Programa de Prestação de Serviços à Comunidade

PSC - Prestação de Serviços à Comunidade

SAJU - Serviço de Assessoria Jurídica Universitária

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

CAPITULO 1

Para introduzir este Caderno Pedagógico, optamos por começar com a apresentação de palavras-chave, termos, expressões, que são a base do conteúdo sobre o qual iremos dialogar. Então, não poderíamos deixar de falar do Livro *Medidas Socioeducativas: entre A & Z*, um glossário produzido em 2014 pelo PPSC em parceria com os projetos Estação Psi, do Instituto de Psicologia e Grupo de Assessoria à Juventude Criminalizada (G10 Saju), da Faculdade de Direito da UFRGS. O glossário traz palavras e expressões do campo da socioeducação que vão auxiliar na sua trajetória formativa.

O livro *Medida Socioeducativa: entre A & Z* é referido por duas estagiárias do PPSC:

"O livro [...] se apresenta de forma colaborativa, integrativa e explicativa, distante do engessamento das leis e mais próximo do contato com a realidade e com o diário. De grande importância, esse texto vem para simplificar a linguagem e viabilizar a melhor comunicação e o entendimento sobre as medidas socioeducativas, tirando o peso e os estigmas desse espaço e potencializando-o como lugar de direito e de possibilidades. Particularmente foi uma leitura esclarecedora, não linear, que me fez sentir parte, (com)unidade." **(Fernanda Fetter, estudante de Pedagogia, estagiária do PPSC/22).**



O livro mostra, através dos verbetes, adolescentes a partir de um olhar humanizado, mesmo com a situação de conflito com a lei. Possibilita aos adolescentes a oportunidade da confiança, do afeto e da mudança por meio da interdisciplinaridade que considera essas vidas como múltiplas e passíveis de reinvenção. As medidas socioeducativas ali, são escancaradas como movimento que desalinha, e organiza, tanto o percurso dos jovens quanto o caminho dos profissionais e estudantes envolvidos na socioeducação. **(Kellen Silva, estudante de Pedagogia, estagiária do PPSC/22)**

Dica: visite o nosso livro "*Medidas Socioeducativas: entre A & Z*". Ele é uma super alternativa para conhecer mais e melhor esse contexto em palavras e expressões.

Para dar início a essa aventura, escolhemos a expressão "**medidas socioeducativas**", que, afinal, é a formada por termos que norteiam todo o trabalho dos/das educadores/educadoras, bolsistas e estagiários/as no PPSC.

O que é uma medida socioeducativa?

Quando um adolescente transgride a lei, ele não recebe uma pena como a dos adultos, mas uma medida socioeducativa que está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



Opa! Estatuto da Criança e do Adolescente? Do que se trata?

O ECA uma lei federal promulgada em 1990 (Lei nº 8.069/90) regulamenta o art. 227 da Constituição Brasileira, que determina:

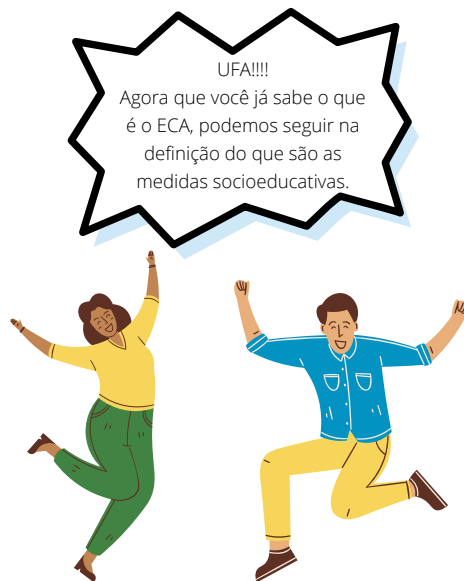
É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

A lei, que substitui o Código de Menores e inaugura um novo paradigma para as políticas públicas voltadas às crianças aos adolescentes, foi concebida a partir dos seguintes princípios: a criança e o adolescente enquanto sujeitos de direitos, são protegidos integralmente, respeitando sua situação peculiar de pessoa em desenvolvimento e como prioridade absoluta. Segundo Ana Paula Motta Costa (2015, p.14), citando o juiz João Batista da Costa Saraiva, os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes estão organizados em três subsistemas de garantias:

- 1º subsistema de garantias: está relacionado aos direitos fundamentais de **todas as crianças e adolescentes brasileiros**: o direito à vida, à saúde, à habitação, à educação, à convivência familiar e comunitária, além de cultura, esporte, lazer, entre outros. (ver artigo 4º do Estatuto).
- 2º subsistema de garantias: relacionado ao direito à proteção especial para todas as crianças e adolescentes brasileiros vítimas de maus tratos, violência e/ou negligência, as chamadas “medidas protetivas”,

descritas nos artigos 100 e 101 do ECA.

- 3º Subsistema de garantias: diz respeito às medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes em conflito com a lei, aqueles que cometeram ato infracional. Alguns juristas e, até mesmo educadores, referem-se a esse subsistema como **“justiça juvenil”**, ou seja, uma série de previsões legais voltadas exclusivamente para o adolescente em conflito com a lei. (ver artigo 103 ao 128 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

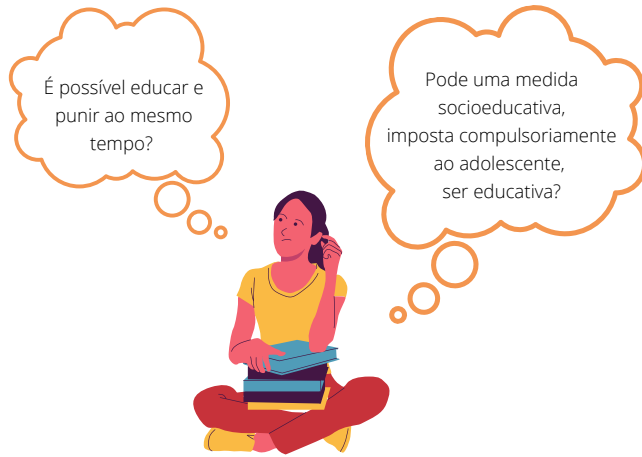


Quando um adolescente transgredir a lei, ele não recebe uma pena como os adultos. Ele recebe uma das seis (06) medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990, art. 112):

1. advertência
2. reparação de danos
3. **prestação de serviços à comunidade** (PSC)
4. liberdade assistida (LA)
5. semiliberdade
6. internação

A ordem das medidas, assim como estão apresentadas no ECA (art. 112), diz de uma menor ou maior intervenção do Estado sobre a liberdade de ir e vir dos adolescentes. A última medida, por exemplo (a internação), consiste em **privação de liberdade**. O adolescente poderá ficar privado da sua liberdade de seis meses a três anos. Quem aplica a medida socioeducativa é um juiz, ou seja, ela é judicial e compulsória, e o adolescente é obrigado a cumpri-la.

A medida de PSC é a medida que o PPSC executa!



Na prática, esse é um grande desafio para os/as educadores/as que acompanham os adolescentes: respeitar e concretizar essas duas faces da medida socioeducativa.

"Do ponto de vista da educação considera-se que, embora a medida seja compulsória, ser responsabilizado pelos seus atos tem, sim, uma função pedagógica que contribui para o desenvolvimento do adolescente como sujeito social, sendo necessário, no entanto, que a aplicação da medida seja adequada à circunstância do adolescente e proporcional à gravidade do ato praticado, assim como deverão ser legítimos os procedimentos que antecederam a sua aplicação" (FREITAS; OLIVEIRA; VIDAL, 2015): a apreensão pela polícia, o registro da ocorrência na [Divisão Especial da Criança e do Adolescente](#) (Deca) e a audiência.

O DECA é uma divisão dentro das Delegacias de Polícia do Rio Grande do Sul especializada nos casos que envolvem crianças e adolescentes.

Segundo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), ...

Mas o que é o SINASE?



O SINASE é o sistema nacional socioeducativo do País, assim como temos o Sistema Único de Saúde (SUS). Neste caderno pedagógico, vamos usar a sigla SINASE para referir:

- 1.A norma de 2006 (resolução 119/2006), que cria o Sistema Nacional Socioeducativo - propriamente dito - e estabelece diretrizes para a execução das medidas socioeducativas no Brasil:

O **SINASE** é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público” (BRASIL, 2006, p.22).

2. A “Lei do Sinase” trata-se da Lei Federal nº 12.594/2012 que regulamenta a execução das medidas socioeducativas no território brasileiro.

Agora que você já sabe o que é o SINASE, podemos seguir em frente.

Segundo esse sistema

As medidas socioeducativas possuem em sua concepção básica uma natureza sancionatória, vez que responsabilizam judicialmente os adolescentes (...), e, sobretudo, uma natureza sócio-pedagógica, haja vista que sua execução está condicionada à garantia de direitos e ao desenvolvimento de ações educativas que visem à formação da cidadania. (BRASIL, 2006)

Essas medidas devem propiciar ao adolescente o acesso a direitos e a oportunidades de superação de sua situação de exclusão, ressignificação de valores e formação de valores para a participação na vida social. Logo, podemos afirmar que as medidas socioeducativas têm, em sua concepção, uma “[...] dimensão jurídico-sancionatória e uma dimensão substancial ético-pedagógica.” (BRASIL, 2006, p.46).

Qual é o objetivo da medida socioeducativa?

A seguir, são apresentados os objetivos da medida de acordo com o Sinase Lei Federal nº 12.596/2012 — em seu art. 1º.

a) A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação.

Segundo Maria de Lourdes Trassi Teixeira, no livro *Medidas Socioeducativas: entre A & Z*

“O SINASE, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destina-se a regulamentar a forma como o poder público deve prestar o atendimento especializado de direito a adolescentes autores do ato infracional ou vítimas de violações institucionais dos direitos no cumprimento de medidas socioeducativas. O documento é construído coletivamente por representações de diversos seguimentos do Estado, movimentos e entidades sociais no ano de 2006, publicado durante o governo Lula por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos afim de reafirmar a diretriz do ECA sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa, considerando a intersetorialidade e a coresponsabilidade da família, comunidade e Estado para o desenvolvimento dos programas de atendimento. Em sua organização o SINASE conta com nove capítulos que integram a contextualização da adolescência no país, ressalta a intencionalidade e integração das políticas públicas e discorre a respeito do monitoramento e avaliação.” (Kellen Silva, estudante de pedagogia, estagiária do PPSC/22)

A responsabilidade é uma capacidade humana aprendida. Essas aprendizagens ocorrem desde os primeiros anos de vida. O senso de responsabilidade se forja não só na internalização de regras normatizadoras da conduta social, mas, principalmente, na aquisição de valores éticos fundamentais para a vida coletiva como os valores de justiça, solidariedade e dignidade. (...) é necessário considerar que a veiculação e a glamourização de modelos sociais com outros padrões de valores e conduta também interferem na formação da identidade particularmente do adolescente, que está exposto às mensagens e apelos da sociedade midiática e buscando referências no mundo social. A conduta do adolescente, portanto, revela o seu quadro de valores formado ao longo da sua história de vida, em determinado contexto social e histórico e, sinaliza os valores e os modelos sociais significativos, que transitam em seu universo midiático, cultural e em seus grupos de pertencimento. Nesse sentido, considerando a complexidade do mundo atual, é impossível e irreal responsabilizar, exclusivamente, a família pela formação das crianças e adolescentes. Nessa concepção, a prática do ato infracional, como um acontecimento na vida do adolescente, é reveladora do seu mundo social, da história de sua classe social e, ao mesmo tempo, revela a sua singularidade, onde a capacidade de responsabilizar-se está se instituindo. (2014, p. 234).

b) Integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais

O SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. Essa política tem interfaces com diferentes sistemas e políticas e exige atuação diferenciada que coadune responsabilização (com a necessária limitação de direitos determinada por lei e aplicada por sentença) e satisfação de direitos. (BRASIL, 2006, p. 23).

c) A desaprovação da conduta infracional.

Maria de Lourdes Trassi Teixeira afirma:

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas palavras do desembargador Antonio F. do Amaral e Silva (2006), ao mesmo tempo em que conferiu direitos fundamentais e sociais, criou regime jurídico em que o adolescente foi elevado à dignidade de

responder pelos seus atos. (2014, p.235).

Já no livro *Processos Educativos com Adolescentes em Conflito com a Lei* (2012), a professora e criadora do PPSC, Carmem Maria Craidy (2012, p.183), afirma que a função da medida socioeducativa e dos educadores que a executam é servir como um apoio externo para o adolescente. Acrescenta a autora que a experiência do PPSC evidencia questões centrais para a pedagogia das medidas socioeducativas: que o/a adolescente vivencie seus direitos, que sejam acolhidos/das e reconhecidos/das pelos educadores e educadoras que o acompanham durante o cumprimento da medida e que se sintam úteis realizando o seu trabalho.

É possível afirmar, categoricamente, que essa constitui-se a diferença central entre a justiça penal dos adultos e a justiça juvenil: no sistema penal o centro do processo é o crime. É o crime praticado que baliza a intervenção do Estado. Na justiça juvenil, o adolescente é quem deverá estar no centro do processo. É a condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento e a sua condição de cumprir a medida que deverão balizar a decisão do juiz.



A quem a medida socioeducativa se destina?

Agora urge falar do centro disso tudo, o sujeito que cumpre a medida socioeducativa: **o adolescente**. A partir do verbete “pessoa em desenvolvimento”, do livro *Medidas Socioeducativas entre A e Z*, podemos iniciar uma reflexão importante:

O respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento é um princípio, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do ECA, segundo o qual essa população merece atenção especial por sua vulnerabilidade, que devem criar múltiplos apoios e salvaguardas, que lhes permitam construir suas potencialidades. No acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida, devemos levar em conta suas condições concretas de existência, para além de estereótipos e preconceitos, e procurar construir com eles

relações de confiança, acolhimento e uma orientação a um tempo não repressiva e não condescendente. (2014, p.189).

Sobre a sua experiência no PPSC, o jovem William Santarém faz um registro importante no Livro Medidas Socioeducativas: entre A & Z, no verbete intitulado "Pessoa em Desenvolvimento: "Tem males que vem pro bem. (...) Tem coisas que eu aprendi acertando e tem coisas erradas que eu aprendi errando, porque a vida é pra viver. Sendo boa ou ruim, vai servir pro nosso desenvolvimento". (2014, p. 196).



Para Carmem Craidy,

O que pode parecer um detalhe tem alto significado: o adolescente deverá ser tratado a partir de sua condição, como pessoa em desenvolvimento com possibilidades múltiplas e não simplesmente a partir do ato infracional que tiver cometido. Ele não é o ato que cometeu e mesmo se for responsabilizado pelo mesmo, deverá ser visto e tratado para além dele. Daí a atribuição de medida socioeducativa, que buscará sempre a recuperação de direitos dos quais o adolescente tiver sido privado, como por exemplo, o direito à educação, à saúde, à vida familiar e comunitária, e não simplesmente a condenação a uma pena por um crime cometido, como é no caso dos adultos. (2014, p. 34)

Para seguirmos nessa reflexão, destacamos o texto do professor Maurício Perondi, no livro *Juventudes: entre A & Z*, quando afirma que a **juventude**:

Não é uma categoria homogênea nem universal, pois dependendo de fatores como classe, gênero, etnia, cultura, território, etc., teremos jovens vivenciando a sua condição juvenil de maneira diferente. (2021, p.256)

No livro Socioeducação: fundamentos e práticas, no artigo "Juventudes na Atualidade: abordagens e conceitos" Perondi, evidencia, pelo menos quatro formas, da sociedade

Da uma olhada aqui no verbete completo:
<https://livrariacirkula.com.br/produto/9788599047091>

Vale a pena ler o artigo "Juventudes na Atualidade: abordagens e conceitos" na íntegra!
Acesse aqui:
<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/169662/001049904.pdf?sequence=1>

perceber as juventudes: a) como etapa preparatória; b) como um problema; c) como modelo e d) como sujeitos de direitos. (CRAIDY; SZUCHMAN, 2015)

De acordo com Wesley Carvalho,

A palavra adolescência deriva do latim adolescere, sendo composta pelo prefixo ad (para) mais olescere (crescer) – crescer para. Um dos sentidos mais usuais compreende a adolescência como etapa constitutiva do ciclo vital humano, preparatória à fase adulta. É curioso que a palavra adolescere guarde proximidade com o termo adolescere – que significa adoecer. O termo vem sendo utilizado desde os séculos I e II, quando delimitava apenas um período específico, da vida dos cidadãos de acordo com a hierarquia patriarcal, que organizava a vida social. (2021, p.39)

É importante destacar que os artigos 227 da Constituição Federal e 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente, reconhecem os adolescentes (e as crianças também) enquanto sujeitos de direitos, em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento que devem ser protegidos integralmente e prioridade absoluta (art. 4º) na formulação e acesso às políticas públicas. Para Craidy

O adolescente, em especial, vive uma etapa da vida que necessita sentir-se reconhecido, importante. Ele está em busca de si e de um lugar ao sol. Trabalhar com adolescentes em conflito com a lei deve ser sempre, e em qualquer lugar, um trabalho educativo. (2012, p.184)

Sobre o livro *Juventudes: entre A & Z*, comenta Fernanda Fetter, estagiária do PPSC/22:

"O livro *Juventudes entre A & Z* busca dimensionar em palavras o que é vivido no CIESS, usa os conjuntos de letras como disparadores daquilo que fez sentir nas vivências da socioeducação por profissionais e jovens que atuam neste órgão da Faculdade de Educação da UFRGS. São 114 verbetes cuidadosamente pensados por 150 pessoas que refletiram suas experiências em forma de texto, poético, crítico, acadêmico (mas acessível, pois visa ser um disparate, um ponto de partida). As escritas não são longas apesar da extensão do próprio livro, o que permite visitá-lo quando for necessário adentrar nesse território que é tão plural. Acredito que esta obra é um convite, ao debate, ao aprofundamento, são as portas do CIESS abertas a receber todas as pessoas dispostas a compartilhar, a trocar experiências e vivências na socioeducação."



E ato infracional: o que é?

Quando um adulto transgredir a lei, diz-se que ele cometeu um crime. Quando um adolescente transgredir a lei, diz-se que ele “praticou um **ato infracional**”. Como é previsto no artigo 103, lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ato infracional é uma conduta descrita como crime ou contravenção penal, quando praticada por criança ou por adolescente. Ou seja, toda infração prevista no código penal e na lei da contravenção penal e leis penais, quando praticada por um adolescente com até 17 anos 11 meses e 29 dias, corresponde a um ato infracional.

Onde o adolescente cumpre a medida socioeducativa?

Onde o adolescente irá cumprir a sua **medida**, depende de qual, ou quais, das seis medidas ele recebeu.

Por exemplo: a medida de internação, também chamada de privação de liberdade, é uma medida de **meio fechado**, ou seja, o adolescente cumprirá em local fechado, por um tempo determinado que será, inicialmente, de seis meses, podendo chegar a três anos. No Rio Grande do Sul esse lugar é a Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE), a antiga FEBEM. A medida de semiliberdade, apesar de também ser uma medida de meio fechado, ela não priva a liberdade do adolescente, mas a restringe. Na semiliberdade o adolescente pode sair para estudar, trabalhar e ir ao médico, e depois retornar. Aqui em Porto Alegre, o adolescente que cumpre a medida de semiliberdade fica ou num espaço separado, dentro da própria FASE, ou em uma entidade de atendimento contratada pelo Estado para executar essa medida. As medidas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) são cumpridas em liberdade: são medidas de **meio aberto**. As medidas de meio aberto são responsabilidade da Fundação de Assistência Social e Cidadania (**FASC**). A medida de LA o adolescente cumpre no Centro Especializado de Assistência Social (**CREAS**) mais próximo da sua residência, e a medida de PSC em uma unidade de execução **conveniada com a FASC**, onde realizará suas tarefas.

Consulte o verbete "ato infracional" no livro Medida Socioeducativa entre A e Z que explica na íntegra!
Para saber mais...
<https://craspsicologia.files.wordpress.com/2015/06/medida-socioeducativa-a-a-z.pdf>

Informação importante: as medidas de meio fechado são responsabilidade do estado e as medidas de meio aberto são responsabilidade do município.

A Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC é o órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Porto Alegre, responsável pela oferta de serviços, programas e benefícios que promovam a inclusão de cidadãos, famílias e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. As medidas socioeducativas de meio aberto, no Brasil, são de responsabilidade dos CREAS.

O PPSC é uma unidade de execução da medida de PSC, conveniada com a FASC. O adolescente é encaminhado pelo CREAS para o PPSC para cumprir uma medida de PSC

CAPITULO 2

O que é o Programa de Prestação de Serviços à Comunidade, o PPSC?

O PPSC foi criado em 1997 pela professora Carmen Maria Craidy, antes mesmo da municipalização das medidas socioeducativas de meio aberto em Porto Alegre, ou seja, antes das medidas de meio aberto deixarem de ser responsabilidade do juizado e passarem a ser responsabilidade da Prefeitura de Porto Alegre. A municipalização das medidas de meio aberto em Porto Alegre se deu com a criação do Programa PEMSE (Programa Municipal de Execução das Medidas de Meio Aberto de Porto Alegre) pela FASC. O PPSC foi criado com o objetivo de acompanhar os adolescentes que cumpriam medida socioeducativa de PSC na UFRGS, tendo como princípio básico a afirmação da natureza pedagógica da medida. O PPSC é uma das unidades de execução da medida socioeducativa de PSC, conveniadas à FASC e, ao mesmo tempo, é um programa de extensão da Faculdade de Educação da UFRGS que, em 2016, deu origem ao Centro Interdisciplinar de Educação Social e Socioeducação - o CIESS. A equipe interdepartamental e interdisciplinar do PPSC é formada - majoritariamente - por estudantes (graduação e pós-graduação) de diversas áreas do conhecimento (pedagogia, história, artes visuais, direito, psicologia, design, serviço social, entre outras), técnicos e professores da Universidade. O PPSC recebe os adolescentes encaminhados pelos CREAS de três microrregiões de Porto Alegre: Partenon, Lomba do Pinheiro e Centro/Ilhas/Humaitá.

Para conhecer mais da nossa história e do nosso dia-a-dia, acesse o vídeo dos 20 anos do PPSC



O vídeo/ documentário conta um pouco da história e trajetória do PPSC que ao longo de mais de 20 anos agregou belas parcerias e desbravou novos percursos; abriu portas e janelas para acolher a comunidade. Mais do que uma apresentação do Programa, o vídeo é uma experiência, um primeiro contato emocionante com quem mergulhou nesse processo. A partir dele é possível ter a dimensão da importância desse trabalho, ouvir relatos de diferentes ângulos, desde as criadoras até os que passaram pelas oficinas e retornaram para compor a equipe. É um convite a mergulhar. Tibum!! **(Fernanda Fetter, estagiária de Pedagogia, estagiária do PPSC/22)**



Sugerimos, ainda, a leitura do livro que leva o mesmo nome do documentário, também lançado em comemoração dos 20 anos. Ele apresenta uma série de relatos de bolsistas, estagiárias e estagiários, técnicos e professores que trabalhavam ou haviam trabalhado no PPSC.

Acesse o livro “Percursos com Adolescentes: PPSC 20 anos de histórias” - na íntegra - no link

<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/220205>



Ou, vá direto para o capítulo “Conhecendo o PPSC/UFRGS”, para saber sobre a história da criação do programa: https://drive.google.com/file/d/1-AW_Fdm7Q1AgxG65p6aSEZ1Rtq-cTAaC/view?usp=sharing

Separamos aqui um comentário sobre o livro “Percursos com Adolescentes: PPSC 20 anos de história” feita pela estagiária Kellen Silva:

O livro “Percursos com Adolescentes: PPSC 20 anos de história” reúne doze relatos e vinte cenas vivenciadas por adolescentes, profissionais e estudantes atuantes da educação social, estão transcritas em 175 páginas pelo trabalho interdisciplinar das áreas da pedagogia, história, artes visuais, psicologia, direito, saúde, ciências sociais e serviço social na socioeducação. Tratam-se de experiências e aprendizados que cercam os vinte anos de existência do Programa de Prestação e Serviços à Comunidade, PPSC, e servem como disparador para questionar como adolescentes que cumprem medidas socioeducativas são vistos, como devem ser tratados e, sobretudo, o que tem a dizer e sentir. Certamente o livro é um convite para pensar a respeito da interferência, muitas vezes regada de brutalidade, que o sistema institucional condiciona adolescentes que infringiram a lei. Por outro lado, também é possível re-conhecer os esforços e empenho do PPSC para colocar na prática a garantia de direitos nos atendimentos aos jovens.



O que é a medida de Prestação de Serviços à Comunidade, a PSC?

De acordo com o ECA,

A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. (BRASIL, art. 117).

Conforme o estatuto, a medida de PSC poderá ser aplicada por um período entre 4 e 24 semanas (seis meses) e uma jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, sem prejudicar a jornada de trabalho ou a frequência escolar.

Ao cometer um ato infracional o adolescente poderá receber uma das **seis medidas** socioeducativas previstas no Estatuto: advertência, reparação de dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, semiliberdade e internação. A prestação de serviços à comunidade, medida que o PPSC executa, é uma medida de meio aberto, cumprida pelo adolescente em liberdade e que se diferencia das demais. Ela prevê que o adolescente realize tarefas gratuitas, em instituições sem fins lucrativos, que levem em conta as aptidões dos adolescentes, proporcionando experiências significativas, de aprendizados e que desenvolvam um olhar de solidariedade e consciência social.

O que é uma unidade de execução de medida?

De acordo com o Art.1, § 4º da **lei nº 12594/12**, entende-se por unidade a "base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento" (BRASIL, 2012). Os adolescentes acompanhados pelo PPSC, **realizam as suas tarefas** em setores, ou em projetos parceiros de extensão da UFRGS. A escolha do setor/projeto levará em conta a singularidade, os interesses e a capacidade de cada adolescente, de modo a contribuir para que o adolescente se sinta importante na função que desempenha, evitando **situações de constrangimento** e tornando as tarefas significativas enquanto processo de

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
I - advertência;
II - obrigação de reparar o dano;
III - prestação de serviços à comunidade;
IV - liberdade assistida;
V - inserção em regime de semi-liberdade;
VI - internação em estabelecimento educacional;

Essa é a lei que institui o SINASE como norma e regulamenta a execução das medidas socioeducativas. Quer saber mais?
Acesse:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12594.htm

Em Porto Alegre a 3ª Vara da Infância e da Juventude, responsável pela execução das medidas em Porto Alegre, convencionou que as medidas de PSC equivalem a 4h de trabalho semanal.

Um ambiente de trabalho harmonioso e acolhedor é um aspecto essencial para promover as aprendizagens do adolescente. O SINASE aponta que é necessário "estabelecer um fluxo na comunicação com os adolescentes favorecendo o bom andamento do trabalho socioeducativo e a manutenção de um clima de entendimento e paz e, sobretudo coibindo e evitando todo e qualquer tipo de tratamento vexatório, degradante ou aterrorizante contra os adolescentes;"

aprendizagem. Também importa que o adolescente se sinta integrado à equipe de trabalho e que estabeleça relações pessoais positivas. Durante a medida a equipe do PPSC realiza um acompanhamento da trajetória do adolescente, visando o acolhimento, a sua aprendizagem, o desenvolvimento do seu PIA e a assunção das suas responsabilidades. Esse trabalho é realizado por dois profissionais: o profissional de **referência** e o **orientador** da medida.

Quem é o orientador e o referência da medida de PSC?

De acordo com o **SINASE** (2006), o **referência** é um funcionário da unidade de medida socioeducativa responsável pela coordenação do cumprimento da medida, atentando-se a processos administrativos como a documentação, presenças e o contato com familiares. O **orientador** é um funcionário do setor da unidade de execução onde o adolescente realizará as suas atividades. Ele é responsável por: acompanhar o adolescente apresentando o local, as regras e a equipe; responsável por ensinar as tarefas e observar a qualidade do trabalho realizado pelo adolescente e, por fim, acompanhar a frequência e a pontualidade. Ambos os profissionais - orientador e referência - e a assunção das suas responsabilidades - contribuem para a efetivação da função pedagógica da PSC, pois além de suas atribuições previamente comentadas, eles colaboram na construção de um ambiente educativo e acolhedor considerando as singularidades de cada adolescente e da equipe de cada setor.

Sobre a explicação acima, escolhemos compartilhar dois relatos que compõem o livro Percursos com Adolescentes: PPSC 20 anos de histórias (2020). O primeiro realizado por uma **referência** da equipe do PPSC e o segundo por uma **orientadora** do projeto Fio da Meada. Começamos com o relato da Thaís, referência do jovem Daniel e que nos conta como foi a sua primeira experiência nessa função.

Sentei para conversar com o Daniel diversas vezes durante os cinco meses em que estive no Programa, seja para saber como ele estava em relação à vida, à paternidade, à escola, ao trabalho,

Não sabe o que é o SINASE? Espia o capítulo 1! Lá tem uma explicação sobre a norma feita por nós.

incrível o modo como ele me olhava enquanto eu estava falando alguma coisa, qualquer que fosse. Podia sentir que ele me levava a sério e eu achava até um pouco engraçado, já que sou apenas três anos mais velha do que ele. Não que ele não precisasse me levar a sério, mas, sabendo que temos quase a mesma idade, ele poderia me ver diferente, porém, ele entendia meu trabalho e o respeitava, me fazendo, dessa forma, assumir meu papel como educadora dentro do Programa, como alguém influente e que está sujeita a servir de referência o tempo todo. Durante esse percurso, tenho certeza de que ele e eu criamos um laço forte, mas ninguém dizia nada, só sentíamos. Eu sei que ele encontrou algo que gostou em mim, porque quando chegou, conheceu outros integrantes da equipe, mas toda vez que vinha aqui e eu não estava, por exemplo, perguntava de mim ou quando precisava dar algum recado, pedia para que a mãe ligasse e falasse diretamente comigo. De novo, é nessas pequenas atitudes que conseguimos nos dar conta do valor.” (CRAIDY; OLIVEIRA; SANTOS; VIDAL, 2017, p.84 - relato de Thaís Saraiva).

O Projeto Fio da Meada atua em parceria com a gráfica da UFRGS ocupando um espaço físico dentro da gráfica e utilizando-se de materiais sobrantes da gráfica para produzir cadernos, marca textos e demais produtos que o projeto desenvolve.

A seguir, trazemos o relato da Natália, na época, orientadora do adolescente Jefferson, no projeto [Fio da Meada](#).

200 reais nadando OU VOANDO???

Um dia recebi um prêmio; ele era importante pra mim, pois significava o resultado de um trabalho. E mais que isso, significava o pagamento de uma dívida, eu queria presentear a um amigo com ele, que me havia ajudado. Trazia ele no meu bolso, pois já ia encontrar meu amigo, não podia esquecer-me de entregar-lhe esse prêmio! No mesmo bolso, trazia meu celular, que não parei de mover toda a manhã enquanto trabalhava costurando cadernos com meu companheiro Jefferson, o adolescente recém-chegado para cumprir sua medida de PSC comigo, no setor de encadernação artesanal da gráfica da UFRGS. Jefferson terminava seu primeiro caderno, enquanto eu fazia um experimento de dobraduras, fabricando uma sacola de papelão, destas de lojas que têm uma cordinha como alça. Ele andava contente com seu caderno, mas já com o rabo de olho na minha sacola, querendo fazer uma também. Me falava da sua filha, que é um bebê ainda. Do rancho que fez no mercado, que pagou trezentos reais! Mas que ainda não tinham entregado na sua casa. “Vem nescau, arroz, feijão, massa (não aquela boa, caseira, aquela eu gosto, eles botam uma mais barata no rancho), vai não sei

quantos quilos de açúcar, óleo...”, a quantidade de óleo que ia nessa cesta básica era de chocar, não lembro agora, mas fiquei pensando que os caras devem pensar que as pessoas comem 160 óleo de soja puro. Enfim, conversamos como duas comadres, eu e ele. Me falou também da sua moto, que estragou, que tinha saído com ela pra pegar um “beck” ontem à noite, e a maldita o deixou na mão. Até perguntei pra ele porque ele ia em outra vila comprar maconha. Eis que chega a hora de irmos embora. Jefferson não havia terminado seu caderno, tinha que deixá-lo secando ainda. Ficou meio chateado, porque queria levá-lo. Eu disse que tinha que ter paciência, que tudo bem, pois faria a tal sacola de papelão na semana seguinte e poderia levar os dois juntos pra casa. Nos arrumávamos para sair, e Jefferson me mostrou no chão dois peixinhos azuis e me perguntou: “aquilo não é teu?”. Eu, desesperada, boto a mão no bolso. Meu prêmio! Que já não era mais meu! Sim, é meu! Juntei do chão e botei de novo no bolso; Jefferson já se encaminhava para a porta, me avisando pra ficar esperta e cuidar mais dos meus tesouros. Eu, preocupada com a dívida que trazia, quase não pensei nele, no Jefferson. Na semana seguinte, ele me disse que chegou em casa falando do ocorrido e que perguntaram pra ele: Por que tu não pegou? Ele disse que não, porque era justo o lugar onde ele estava pagando por isso. Ele me cobrou novamente de tomar cuidado com minhas coisas. Eu disse a ele que deixar cair aqueles duzentos reais me deixou super assustada com meus cuidados, principalmente com ele e que não pretendia mais colocar nem ele, nem eu, nem nós em risco.” (BANDEIRA, 2017, p.159).

Vem conhecer o guia na íntegra aqui no link:
<https://drive.google.com/file/d/1xkGVf8hAXuvbsZch2JPv2eTfgPMxQHEJ/view?usp=sharing>

No ano de 2010, o PPSC criou o **Guia do Orientador**, idealizado pela então bolsista do programa, Tainara Machado, que observou as diversas dúvidas expressas pelos(as) orientadores(as) dos setores parceiros. O guia tinha o objetivo de orientar os parceiros dentro da Universidade e, ainda, servir como inspiração e referência para outras unidades de execução. A seguir, o capítulo de apresentação do Guia para que vocês conheçam um pouco.

O Guia do Orientador tem como objetivo ser um instrumento de trabalho para aqueles que assumem a importante função de orientar os adolescentes sujeitos à medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade. Fruto de uma experiência de 18 anos, é uma singela, mas fundamental contribuição do PPSC/UFRGS, que vem

executando a medida num permanente desafio atravessado por buscas, inseguranças e descobertas, desbravando esse campo novo que é o da implementação das medidas socioeducativas em meio aberto. (CRAIDY; LAZAROTTO; OLIVEIRA, 2015, p. 5).



Que caminhos o adolescente percorre até chegar no PPSC?

Para ilustrar o caminho percorrido pelo adolescente, iremos contar uma breve história da trajetória de João e Luana, irmãos de 15 e 16 anos de idade, respectivamente. Em uma madrugada ambos são flagrados cometendo um ato infracional em uma “boca de tráfico” no bairro onde moram, Partenon. Os policiais encontram algumas buchas de maconha com Luana e uma arma com João. Os dois são levados à Divisão Especial da Criança e do Adolescente (Deca) logo após o **flagrante**. No DECA, ligaram para **avisar a mãe** dos adolescentes que esperaram apreensivos até a manhã seguinte pela audiência na **justiça instantânea**. Ao amanhecer, João é o primeiro a ser chamado para a audiência. Na sala, estão o adolescente, o juiz, o promotor de justiça e o defensor público. O juiz

ECA Art. 172. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.

Art. 107. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

ECA Art. 88., inciso V : "integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional; "

começa perguntando a João sobre aspectos relacionados a seu contexto (qual nome, qual idade, onde mora, se estuda); após, lhe pergunta se ele quer relatar o que aconteceu ou se prefere ficar em silêncio. João conta o ocorrido e são feitas algumas perguntas sobre o ato infracional; então, o juiz diz que, devido à gravidade do ato e ao fato de que João é **reincidente** (outro ato infracional grave que cometeu há um ano atrás) o adolescente irá para a internação provisória na **Fase** onde aguardará a audiência. Luana entra nervosa na sala, pois é a primeira vez que passa por esse processo. Enquanto o juiz lê o seu caso — uma vez que Luana prefere ficar em silêncio — a adolescente fica olhando para o chão, desconfortável com a situação e aguardando os próximos encaminhamentos. O juiz lhe faz algumas perguntas e conclui que, pela gravidade do ato e pelas circunstâncias em que a adolescente se encontra, irá aplicar a medida de Prestação de Serviços à Comunidade e uma **medida protetiva de retorno à escola**. Ao final da audiência, Luana recebe um documento que deve apresentar no dia e na hora marcados no **CREAS** da sua região. Luana chega ao CREAS Partenon acompanhada pela mãe, respondem algumas perguntas importantes para a elaboração do **Plano Individual de Atendimento** (PIA) da jovem que será desenvolvido ao longo do cumprimento da medida. Após uma breve conversa com o profissional do CREAS, sobre preferências, disponibilidade e aptidões, é decidido que Luana irá cumprir sua medida de PSC na unidade de execução da UFRGS, o PPSC.

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

De acordo com o ECA, as medidas socioeducativas de meio fechado deverão ser cumpridas em "estabelecimentos educacionais" (BRASIL, 1990). Aqui no Rio Grande do Sul esse estabelecimento tem o nome de Fundação de Atendimento Sócio-Educativa, a FASE.

No Art.101 do ECA são listadas todas as medidas protetivas. Se quiser saber mais confere lá!

Centro de Referência em Assistência Social responsável pela execução de medidas de meio aberto.

Segundo o Art.52 do SINASE, o PIA é um instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis. (BRASIL, 2012). Consulte a página 33 para mais informações!

Acesse o pdf para conhecer um modelo do PIA no link:

https://docs.google.com/document/d/1NTjGQiv_VoyB1kwB8cfUq8zr9VblogvE/edit?usp=sharing&ouid=106294650106857014982&rtprof=true&sd=true

Como funciona o cumprimento da medida no PPSC?

No PPSC, recebemos adolescentes que, assim como Luana, devem cumprir a medida socioeducativa de PSC. Ao chegar em nossa sala, no prédio da Faced da UFRGS, o adolescente, acompanhado de um responsável (a menos que já tenha 18 anos de idade), terá seu primeiro encontro conosco, o que é chamado de "entrevista inicial". Essa entrevista divide-se em três eixos: 1) dados pessoais (endereço, data de nascimento, telefone, apelido, documentos que possui etc); 2) características e ponto de vista sobre determinados aspectos (gostos e

desgostos, uso de drogas, cursos que gostaria de fazer etc.) e 3) ato infracional (em que circunstâncias praticou, se está envolvido com outras infrações etc.). Nessa ocasião, além de conhecer um pouco sobre o adolescente também ficará combinado que ele irá participar das oficinas socioeducativas. O segundo encontro é marcado pela participação na **oficina**, coordenada por educadores responsáveis (bolsistas e estagiários/as do PPSC). Esse é um momento de troca, acolhimento e oportunidade de saber mais sobre o adolescente. Após participar de duas oficinas, os adolescentes têm um novo momento com um educador da equipe chamado de **“terceira oficina”**, quando escolhem o setor onde desejam trabalhar. Essa escolha — realizada a partir de preferências, interesses e potencialidades do jovem — é auxiliada pelo educador que, convenientemente deve ser o mesmo da entrevista inicial para que seja possível fortalecer o vínculo. A chegada ao setor acontece em companhia de um educador da equipe do PPSC, que entrega ao orientador do setor a **folha de frequência** a ser assinada pelo adolescente ao final de cada expediente. Nesse dia, são apresentados ao adolescente o setor, as regras, o horário a ser cumprido e a equipe. Durante toda a estadia do adolescente no PPSC, é realizado o acompanhamento atento das suas necessidades dentro e fora do setor, visando a proporcionar-lhe um ambiente educativo de acordo com suas singularidades e sempre em diálogo com o orientador.

Sugerimos, aqui, a leitura da definição do verbete "orientador", escrita por Alex Vidal e Lúcia Karam Tiethboehl (respectivamente, bolsista e estagiária do PPSC) no texto que compõe o livro ***Medidas socioeducativas entre A e Z***. Como Alex e Lúcia dissertam no livro, o papel do orientador, além de educar, é instruir e acompanhar o jovem diretamente nas atividades que ele executa no setor.

O orientador é quem instrui e acompanha o jovem diretamente em suas atividades no setor e que também desenvolve ali suas atividades laborais. É de sua responsabilidade observar a pontualidade e frequência do adolescente, além de informar ao técnico de referência como ele vem se relacionando com o trabalho e com a equipe. No entanto, o objetivo da orientação não se resume apenas ao

As oficinas socioeducativas são utilizadas no PPSC como estratégia de acompanhamento coletivo. Saiba mais no capítulo 4 deste Caderno.

Espia aqui o roteiro que fazemos nesse encontro!
https://docs.google.com/document/d/1Z8_xXvi1eO-NyDVVygPjkh7NjrQJeNjh/edit?usp=sharing&ouid=106294650106857014982&rtpof=true&sd=true

Conheça a folha de frequência aqui:
https://docs.google.com/document/d/1DdZ_0jfilFuOHqX5MDH7tYoUBWczXz/edit?usp=sharing&ouid=106294650106857014982&rtpof=true&sd=true

PDF do livro MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS ENTRE A & Z:
<https://craspsicologia.files.wordpress.com/2015/06/medida-socioeducativa-a-a-z.pdf>

controle do adolescente em relação ao cumprimento da medida, mas também o de produzir o seu caráter educativo. O orientador é um educador. Sendo assim, a relação educador/educando, a ser construída junto ao adolescente, é o que dá potência à dimensão educativa da medida. A forma como essa relação será constituída esta fortemente ligada à maneira como o adolescente viverá esse processo e com o fato dele poder aproveitar ou não a experiência como um fator de crescimento, de ampliação daquilo que pensa e desenvolvimento da criatividade ao lidar com as diferentes situações que enfrentará no decorrer da vida. (CHAVES; COSTA; CRAIDY; GONÇALVES; LAZAROTTO; SZUCHMAN, 2014, p.181).

Onde os adolescentes realizam tarefas na UFRGS?



Com quem o PPSC dialoga para acompanhar o adolescente na sua integralidade?

O SINASE (BRASIL, 2006) faz parte do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD); nessa perspectiva, é função dos programas de execução das medidas

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

§ 1º Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade. (Resolução 113 do CONANDA)

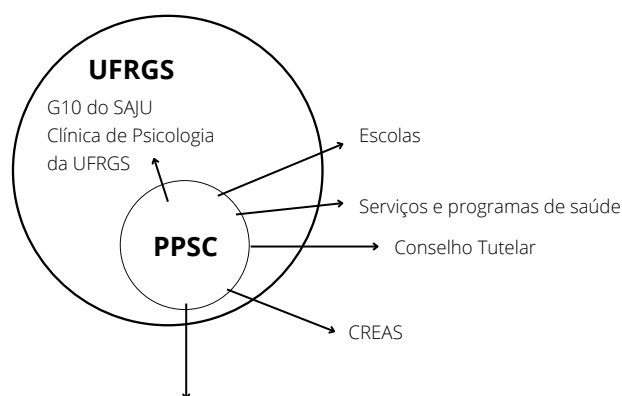
Para ler a resolução na íntegra, acesse o link: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104402>

atuar conjuntamente com os diferentes sistemas e as diferentes políticas que visem a promoção, defesa e garantia dos direitos dos adolescentes relacionados à saúde, educação, habitação, assistência social, segurança etc. De acordo com o Sinase (BRASIL, 2006), o SGD trata de assuntos relacionados a

Políticas sociais básicas, de assistência social, de proteção especial e de justiça voltados ao atendimento de crianças e adolescentes. É nesse contexto que se insere o atendimento ao adolescente em conflito com a lei desde o processo de apuração, aplicação e execução de medida socioeducativa. (BRASIL, 2006).

Quer ler mais sobre o SGD? Acesse a norma do SINASE e procure o capítulo "Conceito e Integração das Políticas Públicas"
Link da Norma:
file:///C:/Users/Magda/Documents/CISS/PPSC/NORMA%20sinase_integra1.pdf

No PPSC, a rede de acompanhamento integral do adolescente inclui, especialmente, os seguintes parceiros:



Outros ex: Pão dos Pobres, Escola Mesquita, Programas profissionalizantes etc.

O PIA é um importante guia para o acompanhamento do adolescente; é por meio da rede de serviços e programas que os educadores de referência e os adolescentes se movimentam. Caminhando, buscando, confiando e dividindo conquistas, mas também dividindo situações desafiadoras, dessas que fazem parte da vida.

MEL estava num sono profundo. Assustei-me com sua aparência. Tinha vestígios de sangue por todo o corpo e roupas. Olhar para ele era defrontar-me com a violência, com as misérias da vida. Toquei no seu rosto e o chamei pelo nome baixinho "MEL?". Ele demorou um pouquinho, mas abriu os olhos e levantou a cabeça, exclamando meu nome. Deitou novamente. Não tinha energia para muito mais que aquilo. A assistente social convidou-me a entrar na sala para dar-me mais detalhes sobre o ocorrido.

Nos documentos sobre o atendimento, os registros diziam que MEL chegou de ambulância, por volta das 5h da manhã. Teve traumatismo craniano leve, mas precisava de alguns cuidados (CRAIDY; OLIVEIRA; SANTOS; VIDAL, 2017, p.66)

A educação se dá na relação entre educadores e educandos, e, quanto maior a qualidade dessa relação, mais possível e produtivo se torna o acompanhamento. Mas isso não significa que o plano pensado inicialmente — com o adolescente e a família — é um caminho acabado e pronto para ser seguido. É durante o percurso que nos damos conta do momento em que o PIA precisa ser atualizado, modificado: previsões iniciais serão descartadas e outras serão acrescentadas buscando uma correspondência entre as ações e as demandas reais dos adolescentes. Algumas demandas passam a ser conhecidas, enquanto outras surgem no decorrer do caminho, o que atribui mais e mais sentido para a medida. A circulação pela cidade, seja na busca por atendimento, seja nas atividades de cultura e lazer, também são aspectos importantes a serem considerados na construção do PIA. A apropriação da cidade — a partir do acesso a serviços da rede e/ou da visita a espaços e da participação em eventos — está diretamente relacionada à construção da cidadania e da autonomia dos adolescentes acompanhados.

CAPITULO 3

O PPSC atua com a ideia de uma “pedagogia das medidas socioeducativas”, utilizando uma metodologia própria de trabalho: o **fazer com**.

referente à metodologia na íntegra no site <https://www.ufrgs.br/ciess/fazer-com-movimento-metodologico-no-trabalho-do-ppsc/>

A Diretora Substituta do CIESS e professora do curso de Pedagogia da área da Educação Social, Dra. Karine Santos, explica que:

Foi no movimento com as e os adolescentes que o PPSC foi constituindo e gestando a sua metodologia de trabalho. A perspectiva do fazer com está sustentada por princípios político-pedagógicos emancipadores e tem a ver com a construção de um evento educativo e pedagógico que aposta na proteção, no cuidado e na construção de autonomia como dispositivos da ação educativa. (trecho retirado do site do CIESS).

Fernando, ex-bolsista do PPSC comenta:

Fazer com serve não só para ajudar os adolescentes, mas também para relacionar-se melhor com eles. A primeira coisa importante quando o adolescente chega é o estabelecimento de uma relação de qualidade com ele. Essa relação é construída, e para ela existir e durar é preciso que as pessoas invistam nesse relacionamento. O fazer com ajuda nisso: às vezes passar dez horas conversando com um adolescente em uma sala não vai me ajudar a conhecê-lo tanto quanto ir com ele fazer algo, porque quando saímos para fazer algo, sempre aparece uma dificuldade. E, pensando bem, a dificuldade é uma coisa positiva, porque é a oportunidade de agir sobre a situação e aprender com ela” (FREITAS; GENESINI; LAZZAROTTO; MARTINS; SANTANA; SZUCHMAN, 2017, p.28).

Para mostrar do que se trata o *fazer com*, na prática, a seguir partilhamos o depoimento do pedagogo Fernando Santana, ex-bolsista do PPSC, em que relata uma das suas tantas experiências com os adolescentes acompanhados.

Marquei com o Junqueira na frente da escola, e antes mesmo de chegar, liguei avisando que estava chegando. Quando cheguei, ele não estava no local combinado, o que me causou estranheza, então liguei novamente. E em questão de minutos o avistei subindo uma lomba, sem camisa, era um dia quente, nos cumprimentamos, e chequei os

documentos com ele: - Trouxe tudo, Junqueira? -“Sim, estou com a identidade, comprovante de residência e com o histórico escolar”. Documentação conferida, adentramos na escola, e antes mesmo de eu dizer para o Junqueira colocar sua camisa, ele mesmo já o fez e mudou o semblante, de descontração para um semblante sério. Ao chegarmos ao guichê da secretaria, fomos convidados a entrar na sala, o que me causou surpresa, pois não é sempre que sou tratado gentilmente ao buscar vagas na escola. Fomos recebidos com um sorriso pela secretária da escola. Agora estávamos reunidos: eu, Junqueira e três trabalhadoras da escola. Dirigi-me à secretária da escola solicitando a vaga. Ela me informou que havia a vaga e pediu todos os documentos. Ia solicitando um a um. Conforme ela ia solicitando os documentos, Junqueira ia repassando-os a ela. Quando entramos na secretaria, percebi que o Junqueira “encolheu” em certo sentido. Foi possível perceber o quão difícil pode ser para um jovem ir sozinho à escola. Após conferir todos os documentos, a secretária me pergunta o que eu era do Junqueira. Informei-lhe ser um educador que o acompanhava em atividades que ele desenvolvia na UFRGS. (...) Saímos da escola, e o Junqueira comentou: “achei que não iríamos conseguir”. Disse a ele que é assim mesmo, que não era “má-fé” das pessoas, mas que precisávamos estar atentos e lutar pelos nossos direitos” (SANTOS; CRAIDY; OLIVEIRA;., 2020, p.71).



Você pode ler o relato na íntegra no livro Percursos com adolescentes - PPSC 20 anos de histórias. PDF livro PERCUSOS COM ADOLESCENTES - PPSC 20 ANOS DE HISTÓRIAS
https://www.academia.edu/37516857/Percursos_com_adolescentes_PPSC_20_anos_de_hist%C3%B3rias

Quem é o educador de referência no PPSC? Qual a sua função?

Conforme já referido anteriormente, o adolescente em medida de PSC é acompanhado por dois profissionais: o orientador e o referência socioeducativo. Segundo o Sinase (2006), o referência socioeducativo é o profissional de nível superior ou com função de gerência ou coordenação da unidade de execução, responsável pelos adolescentes e pelo orientador da medida. Já o orientador é o profissional da unidade diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelos adolescentes (BRASIL, 2006).

No PPSC, a função de “referência” da medida de PSC é desempenhada pela equipe do programa. Na prática, a

equipe funciona como um todo funciona como “referência” da medida; contudo, trabalhamos com a ideia do “educador de referência”, ou seja, um(a) determinado(a) bolsista assume esse lugar de maior proximidade com o adolescente. Funciona, mais ou menos assim: o adolescente chega ao PPSC e toda a equipe é responsável por acompanhá-lo, saber sobre ele e pensar no seu PIA. No entanto, sabemos que a função educativa da medida pressupõe a criação de vínculos afetivos entre o adolescente e o/a educador/a que o acompanha. Nesse sentido, a estratégia metodológica adotada define que o educador/a que entrevistou o adolescente, no seu primeiro dia no PPSC, deve seguir em contato com ele, e sempre que possível, realizar com ele todas as atividades previstas, como: a busca de vaga na escola; a inscrição em cursos profissionalizantes; a emissão de documentos etc. O educador de referência não assume sozinho a responsabilidade pelo acompanhamento do adolescente. Essa é uma função de toda a equipe. No entanto, sabemos que a proximidade com o adolescente tem efeitos importantes na construção de uma relação de mais afeto e confiança, o que dá com maior liberdade ao adolescente para expor suas fragilidades e compartilhar suas necessidades e desejos.

Respeitar a singularidade do adolescente: o que isso significa?

Embora as unidades de atendimento socioeducativo devam ter uma metodologia de trabalho definida e clara que oriente a prática dos executores da medida de PSC, é de fundamental importância saber que **cada adolescente é único** e que a sua história individual traz subsídios importantes para o acompanhamento, que é sempre singular. O PIA definido pela lei como um “[...] instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente [...]”. (BRASIL, art. 52 e 53), deverá ser construído com a efetiva participação do adolescente e de seus responsáveis. Acrescenta-se que esse planejamento inicial deverá ser revisto sempre que necessário; além disso, há ações previstas para o acompanhamento, que são estruturantes

em relação às demais, ou seja, são necessárias para que o adolescente possa seguir em frente, na direção de outras conquistas não menos importantes. (CRAIDY; SZUCHMAN, 2017, p.180)

Plano de Atendimento Individual: o que é?

Segundo a Norma do Sinase, o PIA constitui-se como uma importante ferramenta

[...] no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa. A elaboração do PIA se inicia na acolhida do adolescente no programa de atendimento e o requisito básico para sua elaboração é a realização do diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família (BRASIL, 2006).

Além da valorização da singularidade de cada adolescente e das ações previstas no seu PIA, destaca-se, na metodologia do PPSC, o princípio da **interdisciplinaridade**, que também constrói nossa prática cotidiana.

O que é interdisciplinaridade?

Para iniciar essa reflexão, vamos nos valer do texto de Karine Szuchman e Paula Flores — que compõe o livro [Socioeducação: fundamentos e práticas](#). As autoras afirmam que a prática interdisciplinar

[...] faz presente em cada uma das atividades do programa, potencializando as ações pelos diferentes olhares que a compõem. O campo da socioeducação escapa das ferramentas do “especialismo”. A pista deixada para adentrar neste campo multifacetado é a experiência da construção coletiva do trabalho a partir do encontro de diferentes áreas do conhecimento. (...) Nossa experiência em equipe tem sido convocar todos e todas para <<pensar com>>. No encontro com esse adolescente, provocar conversas no sentido de olhar para experiência de estar compartilhando um tempo, no caso o tempo da medida, mas também analisar os efeitos desse espaço/tempo de estar com outras pessoas e viver essas relações com a equipe, a comunidade acadêmica/Universidade, com suas Escolas, com sua comunidade, com sua

Leia na íntegra o artigo “Rodopios de uma Pipa a Voar: princípios e fazeres, do livro Socioeducação: fundamentos e práticas <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/169662/001049904.pdf?sequence=1>

família, com a cidade, com outros adolescentes. Propor um espaço para pensar como está produzindo conhecimento de si em toda essa situação, acompanhar sua própria relação com seu ato de aprender e de desejar aprender. (CRAIDY; SZUCHMAN, 2017, p.168)

Segundo o dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, a interdisciplinaridade é definida como algo



[...] que estabelece relações entre duas ou mais disciplinas ou ramos de conhecimento” ou “que é comum a duas ou mais disciplinas”.Em outras palavras, interdisciplinaridade é uma abordagem metodológica que consiste na busca sistemática de integração de mais de um ponto de vista sobre determinado assunto ou ciência. No CIESS isso se dá na integração de projetos de ensino, extensão e pesquisa e com a participação de estudantes, técnicos e professores de diferentes áreas como pedagogia, psicologia, direito, serviço social, história, filosofia, artes visuais e design. (Texto extraído do site do CIESS).

Maria do Carmo Curtis, coordenadora do projeto Fio da Meada define a interdisciplinaridade como

[...] é um processo relacional entre diferentes áreas do conhecimento. Significa que uma área do saber não tem condições de compreender o todo das diferentes realidades, a partir de si mesma. Supõe a troca de saberes e a construção coletiva do conhecimento (Texto extraído do site do CIESS).

Por que uma reunião com familiares?

Como é previsto no Sinase (BRASIL, 2006, p. 49),

As ações e atividades devem ser programadas a partir da realidade familiar e comunitária dos adolescentes para que em conjunto - Programa de atendimento, adolescentes e familiares - possam encontrar respostas e soluções mais aproximadas de suas reais necessidades. Tudo que é objetivo na formação do adolescente é extensivo à sua família. Portanto, o protagonismo do adolescente não se dá fora das relações mais íntimas. Sua cidadania não acontece plenamente se ele não estiver integrado à comunidade e compartilhando suas conquistas com a sua família.

A reunião de familiares no PPSC foi pensada como uma proposta de intervenção junto com os familiares/responsáveis dos adolescentes.

Uma vez por mês, geralmente em horário vespertino, os/as educadores/as, recebem os familiares/responsáveis para uma roda de conversa e um bom café. O objetivo do encontro é possibilitar uma aproximação dos familiares com a equipe que acompanha seus jovens, convocando-os a refletir sobre a corresponsabilidade desse acompanhamento no processo de execução da medida. Assim, os que se apresentam como referência familiar do adolescente são convidados aos encontros e vivenciam não só reflexões do lugar de responsáveis pelo adolescente, mas, sobretudo, sobre si mesmos/mesmas: seus pensamentos, dificuldades, projetos e memórias sobre sua própria infância e juventude.

Como esse grupo funciona?

Para respondermos a essa questão, utilizaremos como referência o artigo [Atenção às Famílias dos Adolescentes](#), de Carla Oliveira Mello e Thaianne Miranda, que descrevem a reunião de familiares a partir da própria experiência enquanto estagiárias do PPSC.

A reunião, segundo as autoras, é dividida em dois momentos:

1º) As informações sobre a execução da medida e o que a envolve são compartilhadas, ocorrendo uma troca de percepções da equipe e de familiares, assim como combinações de possíveis ações;

2º) Proporcionamos uma dinâmica para que os familiares/responsáveis sintam-se confortáveis para conversar (...). O objetivo é que eles possam trazer questões que não necessariamente estejam relacionadas aos adolescentes e ao processo de execução de medida, sendo acolhidos pelo coletivo para compartilhar seus próprios modos de ser e de viver."

Afirmam as autoras que é necessário "ampliar o olhar sobre o papel da família no processo de execução da medida, deslocando a ideia de uma posição de quem controla e vigia o adolescente para compor e afirmar uma rede de apoio. (CRAIDY; LAZZAROTTO; OLIVEIRA, 2017, p. 94)

O *fazer com*, a interdisciplinaridade, o respeito à

O artigo na íntegra, você encontra no livro *Processos Educativos com adolescentes em Conflito com a Lei*, da editora Mediação!

singularidade do adolescente, o educador de referência e o trabalho com as famílias são todos princípios orientadores de uma prática pedagógica que atualiza o PIA dos adolescentes ao longo do cumprimento da medida e reafirma a importância de um trabalho coletivo, interdepartamental e em rede.

Trabalho interdepartamental e em rede: do que se trata?

Segundo Elisa Bettanin, Gislei Lazzarotto e Pedro Augusto Papini, a experiência de acompanhamento no PPSC toma como orientação

As diretrizes do SINASE, as quais destacam que os programas de execução de atendimento socioeducativo devem ser articulados aos demais serviços para assegurar o atendimento aos adolescentes em diferentes demandas relacionadas à saúde, à defesa jurídica, ao trabalho, à profissionalização, à escolarização, etc. Assim, a operacionalização da formação de uma rede integrada de atendimento é tarefa fundamental para a efetivação das garantias dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. (2012, p.101).

Em suas demandas os adolescentes movimentam

[...] em seus percursos, as peças de um jogo, onde as ações desenvolvidas no PPSC/UFRGS dizem respeito apenas a uma das jogadas. Muito falta a aprender e a fazer para que esse jogo permaneça em movimento, assegurando as conexões entre políticas públicas numa perspectiva intersetorial. (CRAIDY; LAZZAROTTO; OLIVEIRA, 2012, p.112).

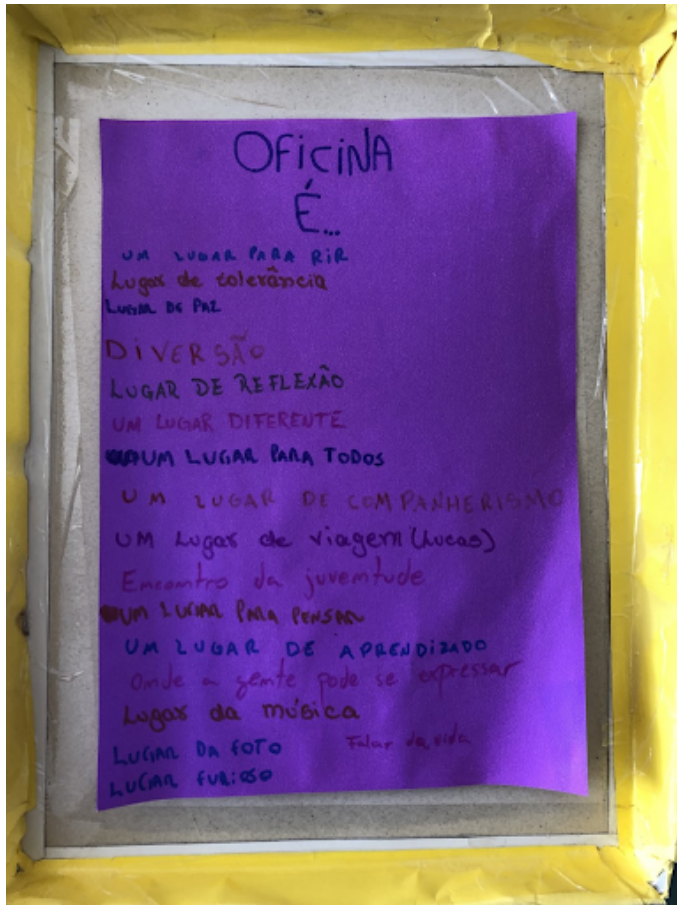
A dimensão ético-pedagógica da medida está diretamente relacionada com a garantia dos direitos dos adolescentes. Para tanto, a atuação dos programas de execução das medidas precisa estar integrada a outros serviços e programas no sentido de responder, satisfatoriamente, às necessidades e às demandas trazidas pelos adolescentes. Esses, em boa parte das vezes, estão na base do próprio envolvimento com a prática infracional. Dito assim, o Sinase seria um “[...] subsistema que se comunica e sofre interferência dos demais subsistemas [...]” (BRASIL, 2006, p.22) que compõem o SGD das crianças e dos

adolescentes: saúde, educação, assistência social, justiça, segurança pública, entre outros.

Quer se aprofundar um pouco mais nos assuntos que envolvem esse capítulo? Assista o documentário "Traços e Murmúrios" que trata sobre educação em direitos humanos. Link aqui: <https://vimeo.com/111100279>



O que são as oficinas socioeducativas?



(Foto tirada do acervo de materiais do PPSC)

Aqui, entramos na dimensão relacionada ao acompanhamento coletivo no PPSC: as oficinas. Essa é uma maneira nossa de pensar, ouvir e falar sobre questões importantes dos jovens que estão em cumprimento de medida no PPSC em um ambiente mais descontraído e acolhedor. Antes de explicar melhor o que são as oficinas, vamos começar contando um pouco da história de como, quando e porque esse espaço foi criado.

Como foram criadas as oficinas socioeducativas?

Se dermos uma olhada na legislação que regulamenta as medidas socioeducativas, não será possível encontrar a expressão “oficinas socioeducativas”. Essas oficinas foram criadas no PPSC a partir de questões decorrentes do

contexto da UFRGS à época. No ano de 2003, a universidade passava por uma greve dos trabalhadores que ocasionou o fechamento dos setores em que os adolescentes prestavam serviços. O PPSC, na figura da bolsista de pedagogia — Liana Lemos Gonçalves — que então acompanhava os adolescentes propôs ao juizado a substituição provisória da carga horária cumprida nos setores pelas oficinas ofertadas. No decorrer da experiência, percebeu-se a potência da proposta e, então, as oficinas foram incorporadas à rotina de atendimento do programa. Com o final da greve e a volta dos servidores ao trabalho, as oficinas passaram a ser ofertadas para os adolescentes de forma optativa e paralela ao trabalho no setor. Em 2005, o Juiz da Infância e da Juventude, responsável pela execução das medidas socioeducativas em Porto Alegre — Dr. Leoberto Brancher — consentiu que a participação dos adolescentes nas oficinas fosse convertida em dias de cumprimento da PSC, sendo **três participações nas oficinas equivalente a um dia de presença no setor**. Em 2010, a equipe do PPSC, juntamente com o Grupo Estação Psi, coordenado pela professora Gislei Lazzarotto, fizeram das oficinas socioeducativas a porta de entrada para todos os adolescentes que chegam ao PPSC. A participação nas oficinas é uma das primeiras experiências do adolescente no Programa. Antes de ingressar no setor de trabalho, cada jovem deve ter três participações em oficina. Só depois disso ele escolhe o setor onde irá desenvolver suas atividades.

Hoje em dia, duas participações contam como um dia de setor!

Retomando a primeira pergunta, as oficinas socioeducativas são realizadas, semanalmente, em dois turnos (manhã/tarde), na sala 606 do prédio da Faced-UFRGS. No primeiro momento das oficinas do turno da manhã, os adolescentes fazem um lanche na companhia dos educadores, enquanto inicia-se uma conversa mais descontraída sobre questões do dia a dia. Depois disso, segue o plano orientador da oficina, que varia de acordo com os rumos tomados pela conversa. Quase sempre, os planos orientadores mudam de oficina para oficina, as quais trabalham diversas temáticas, como, por exemplo, gênero, sexualidade, consumo, preconceito e racismo. As oficinas são um espaço de reflexão, acolhimento e troca com os

adolescentes a partir de questões que fazem pensar sobre si mesmo e sobre a vida no coletivo.

Agora, escolhemos compartilhar com vocês a descrição de duas oficinas desenvolvidas no PPSC. A primeira descrição faz parte do artigo *A Oficina Socioeducativa*, extraído do livro *Processos Educativos com Adolescentes em Conflito com a Lei* de 2012, cuja base teórica é a dissertação de mestrado da psicóloga e Mestre em Educação Paula Flores, produzida no contexto do Programa *Oficina Socioeducativa: oficina com adolescentes em medidas socioeducativas*.

No primeiro encontro da oficina socioeducativa de 2010, apenas um adolescente já tinha participado desse espaço. Os demais, sete adolescentes, estavam ali conosco pela primeira vez. Nosso plano previa desenvolver as seguintes ações no decorrer dos quatro encontros do primeiro mês: apresentação da proposta da oficina, da UFRGS e do grupo; a temática "Trajeto de Vida"; a exibição do livro "Zoom", digitalizado, e sua problematização para provocar uma discussão entre os adolescentes sobre uma percepção de si, do outro e do lugar de cada um na sua relação com a medida socioeducativa. A temática "Trajeto de Vida", tendo por "disparador" o livro "Zoom", de Istvan Banyai (1995), visava ao exercício de percepção do movimento do nosso olhar para o detalhe de uma cena da qual fazemos parte, refletindo sobre o modo como essa cena reverbera no lugar que ocupamos em nossa casa, no bairro, na cidade, no continente, no planeta: diferentes deslocamentos que fazemos na vida, provocados por aproximações e afastamentos de um determinado foco que vislumbramos e pela crítica que vamos fazendo sobre nossas ações nesse percurso (Relato sobre a oficina, arquivo do Programa). O livro "Zoom" foi escolhido por sua forma simples e provocativa de produzir um deslocamento no olhar, composto apenas por imagens. Suas ilustrações saltam aos olhos e dão a sensação ao leitor de que se afastou rapidamente da imagem. Ao iniciar a apresentação do livro "Zoom", um silêncio se fez entre os adolescentes. Cada página do livro produzia um silêncio ainda maior, e os olhos de todos faziam força para captar as imagens. Eles buscavam decifrar as imagens e entender o deslocamento delas. Saíam sorrisos e suspiros como "Bah!" ou a fala de algum: "E tudo começou com uma crista de galo!". Neste livro, cada página contém a primeira

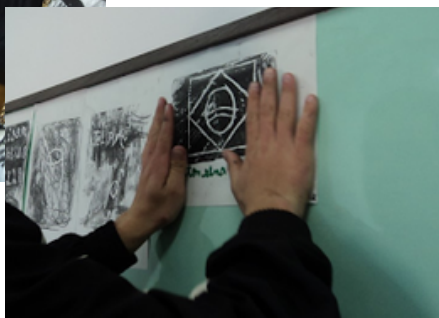
imagem apresentada contextualizada em outro cenário. Ao folhear as páginas, houve um momento de silêncio dos adolescentes, mas dentro de um plano de comunicação que é sem palavras. Os “barulhos” que eles haviam trazido até aquele momento, como as dúvidas sobre a medida socioeducativa, sobre o seu lugar na vida, sobre o que seria chegar ali na oficina, sobre a relação com os outros, como seriam vistos e percebidos, todos esses ruídos e tantos outros que vieram deles ficaram, naquele instante, em suspensão (Relato sobre a oficina, arquivo do Programa). As passagens/imagens do livro “Zoom” nos fizeram ficar a frente da imensidão da vida. A partir da apresentação do livro, sentimos que os olhares se encontraram para uma conversa. O material desse diálogo nada tinha a ver com algo pronto ou preestabelecido. Estávamos escutando e problematizando o que se fazia interessante para compartilhar. Uma aproximação para aprendermos no processo com os adolescentes. As conversas iniciaram-se entre eles nos grupos, e fomos deixando esse espaço acontecer por um tempo, retomando, depois, a conversa coletiva. Um dos adolescentes quis experimentar narrar o seu zoom da festa que havia acontecido no dia anterior, então, ele e seu colega tentaram-na descrever. Outro adolescente que ficou a oficina toda em silêncio, observando a todos, fez, ao final, um comentário de como seu trajeto seria bem bonito, porque morava no alto da Glória e, de lá, poderia fazer um zoom muito bonito de toda a cidade de Porto Alegre: “Eu poderia fazer um zoom lá de cima e, depois, vir descendo o morro e, depois, chegando aqui na UFRGS. Já pensou?”. A conversa sobre o livro “Zoom” continuou, e novamente os adolescentes estavam todos conversando uns com os outros. Convidamos a fazerem um zoom, chegando até a janela da sala e olhando para Porto Alegre dali. Todos ficaram muito absorvidos pela imagem que se apresentava, até então encoberta por uma cortina. Nesse momento, nos demos conta que tínhamos iniciado um modo de oficinas com esse grupo, a “Oficina Zoom” (Relato sobre a oficina, arquivo do Programa). (FLORES; LAZZAROTTO, 2012, p.71).



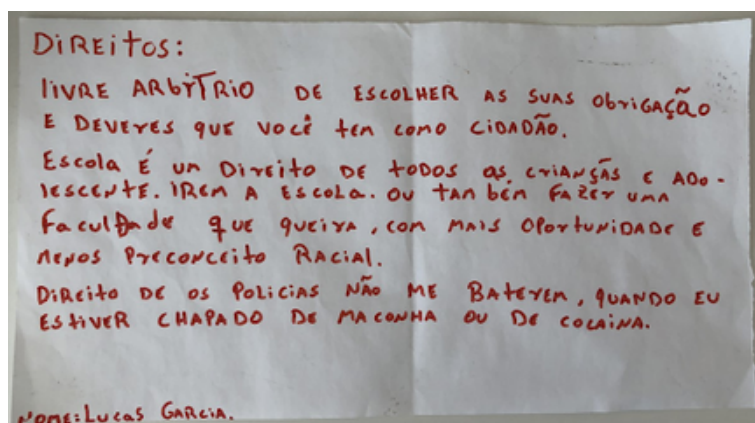
Pensando em ilustrar mais esses momentos, escolhemos algumas fotos para compartilhar com vocês!



Oficina de carimbos artesanais



Oficina "A que direitos eu tenho direito?"



A segunda oficina, intitulada *A que direitos eu tenho direito?: o direito da criança e do adolescente segundo jovens em conflito com a lei*, foi proposta pela pedagoga Jéssica Freitas que atuou como bolsista do PPSC durante quatro anos. Um detalhe especial sobre essa oficina é que as conversas e reflexões realizadas com os adolescentes fazem parte do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A descrição dessa atividade faz parte do livro *Socioeducação: fundamentos e práticas*.

Sofia: Galera, a Jéssica está fazendo uma pesquisa sobre o que é Direito, eu achei muito legal a pesquisa dela porque ela quer saber de vocês o que consideram como Direito e não ficar pensando apenas com os intelectuais adultos, mas com vocês que ainda são adolescentes.

Jéssica: Pois é gente, como alguns de vocês já

sabem eu faço Pedagogia e estou para me formar. No término da faculdade eu devo realizar uma pesquisa em alguma temática que me interesse, aí entram vocês! Eu já trabalho há algum tempo aqui no PPSC e tenho feito algumas observações sobre o que vocês dizem sobre ser o “direito que vocês têm”, mas nunca tive a oportunidade de conversar diretamente com vocês, e hoje eu gostaria de iniciar nossa conversa, perguntado pra vocês “o que é direito?”

Carlos: Ah, a gente tava vendo isso na escola, o professor de história estava vendo isso com nós, tem aquela história lá do direito de talião...

Jéssica: Ah, que legal, Carlos, tu estás vendo isso nas aulas de história... a ideia é a gente seguir pensando nisso... eu fiquei pensando nas coisas que vocês trouxeram quando estávamos voltando para a UFRGS, depois da circulação que fizemos com o ônibus da Linha Turismo5 , vocês trouxeram as formas que foram apreendidos, sobre a violência policial.

Nesse momento, Matheus, o adolescente novo que iniciara, começa a falar das suas “correrias”⁷ e de suas vivências com a violência; traz sua vida para a roda, nos inquieta, nos aquieta, nos provoca, nos desacomoda... somos levados, guiados por sua vida, a pensar as formas da nossa vida e quanto ela pode ser frágil...[...]

Naquela oficina, a própria oficina se deu a partir da conversa, das experiências trazidas pelo Matheus, da sua vivência com a violência narrada em depoimentos densos e tensos. O café, que começou com os direitos inerentes a eles como adolescentes, terminou com os direitos violados, direitos fragmentados, direitos não adquiridos, direitos não vivenciados. (FREITAS, 2017, p.146).

No vídeo que os bolsistas do PPSC fizeram para o Salão UFRGS 2021 contamos sobre outras oficinas desenvolvidas no PPSC. Acesse o vídeo aqui:
<https://www.youtube.com/watch?v=5NylgY5pE0>

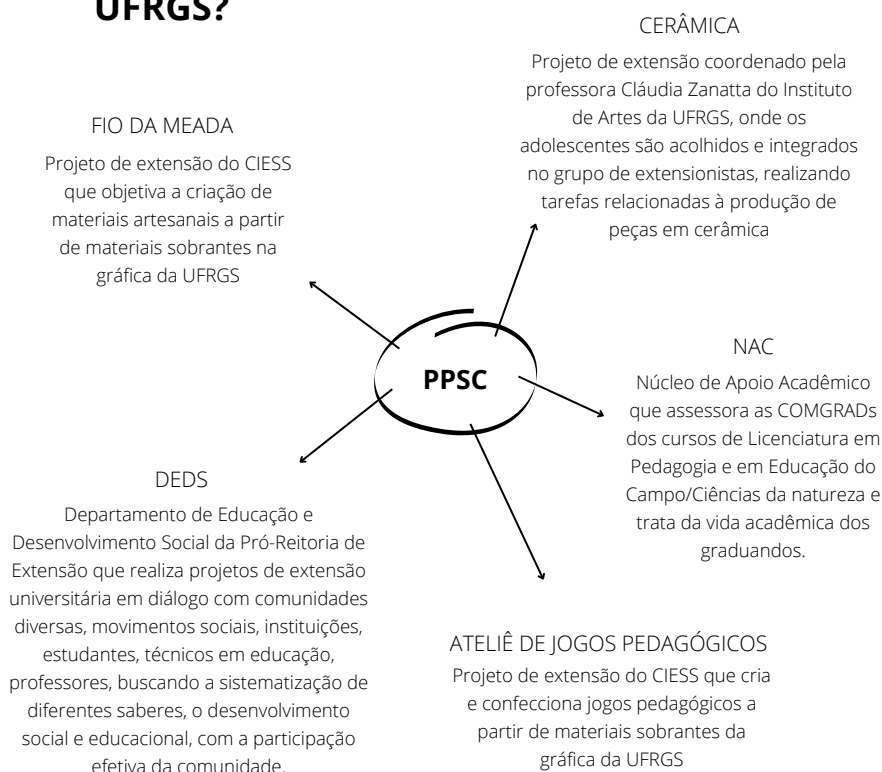


CAPITULO 5

O que são os "setores parceiros"?

O PPSC, programa de extensão da Faced/UFRGS é uma unidade de execução da medida de PSC cuja equipe realiza a função de “referência” da medida. No programa acompanhamos os adolescentes — individualmente e nas oficinas — mas **não é no PPSC** que os adolescentes realizam suas tarefas. Então, precisamos que um setor (ou um outro projeto de extensão) faça isto: receba o adolescente para que ele realize tarefas de interesse do setor. É função dos setores e projetos parceiros integrarem os adolescentes nas suas equipes de trabalho. Cada adolescente terá tarefas para realizar e uma determinada carga horária para ser cumprida, de acordo com o número de semanas da PSC determinado pelo juiz. Esses setores lugares onde os adolescentes prestarão os “serviços à comunidade” consistem em parceiros da UFRGS e, em especial, dois projetos de extensão do CIESS que recebem os adolescentes e os incluem na rotina de trabalho: os projetos *Ateliê de Jogos Pedagógicos* e *Fio da Meada*.

Onde os adolescentes realizam tarefas na UFRGS?



Em que consiste o Ateliê de Jogos Pedagógicos?

O projeto *Ateliê de Jogos Pedagógicos* é uma ação vinculada ao PPSC que tem o intuito de (re)pensar os jogos enquanto ferramentas pedagógicas e produzi-los a partir de materiais recicláveis ou que sobram da Gráfica da UFRGS. A equipe de trabalho desse setor é constituída por técnico, bolsistas e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

VÍDEO ATELIÊ:

<https://www.youtube.com/watch?v=jreLUz2-b9s>

ARTIGO ATELIÊ:

<https://www.ufrgs.br/prorext/divulgacao/revistadaextensao/>

INSTAGRAM:

<https://www.instagram.com/ateliedejogos/>

FACEBOOK:

<https://www.facebook.com/ateliedejogos/>

Matéria sobre o Ateliê na II Bienal do Jogo e Educação:

<https://www.ufrgs.br/ciess/atelie-de-jogos-pedagogicos-na-ii-bienal-do-jogo-e-educacao/>



E o Fio da Meada, o que é?

O projeto [Fio da Meada](#) atua em parceria com a Gráfica da UFRGS e com o Curso de Design. Além de bolsistas, estagiários/as de diferentes áreas e funcionários ligados à Gráfica, essa iniciativa conta com a participação de adolescentes em cumprimento de medida de PSC, que atuam nos âmbitos da educação ambiental e da criação e do desenvolvimento de produtos utilizando materiais sobrantes da gráfica da UFRGS, com base no princípio da sustentabilidade.

Texto sobre o Fio da Meada (p. 1707):
<http://grupomontevideo.org/publicaciones/wp-content/uploads/2021/03/Libro-IV-Congreso-de-Extension-AUGM-2021.pdf>

Vídeo sobre o Fio:

https://drive.google.com/file/d/13dvxhT8BcTqlea-GB9jRkYG8_f-Wwi_w/view

Leia a matéria produzida sobre o Fio da Meada no 39º SEURS - Seminário de Extensão Universitária da Região Sul

<https://www.ufrgs.br/ciess/projetos-do-ciess-no-39-seurs-seminario-de-extensao-universitaria-da-regiao-sul/>



Link dos projetos no Salão de extensão UFRGS 2021

<https://www.ufrgs.br/ciess/ciess-no-salao-ufrgs-2021/>

INSTAGRAM:

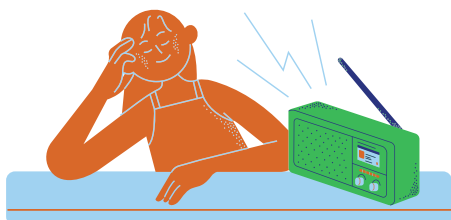
<https://www.instagram.com/projetofiomeada/>

FACEBOOK:

<https://www.facebook.com/ProjetoFiodaMeada/>



Saiba muito mais sobre os projetos CIESS ouvindo a segunda temporada do podcast Boulevard Educação produzido por Giancarla Brunetto. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/ciess/ouca-a-segunda-temporada-do-podcast-boulevard-educacao/>.



Ou pelo link do Lumina Podcast:
<https://www.ufrgs.br/luminapodcasts/site/index/boulevard-educacao>

CAPITULO 6

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Este capítulo nasceu de leituras e indagações de bolsistas e estagiárias do PPSC, em agosto de 2021, quando demos início ao processo de criação desse curso de extensão. A atividade consistiu em leitura de legislações e documentos relativos à execução das medidas socioeducativas; levantamento de dúvidas e questionamentos e, logo em seguida, a busca de respostas aos questionamentos. Para obter essas respostas, recorreremos a diferentes fontes e contamos com a participação de integrantes do projeto G10 Saju da Faculdade de Direito da UFRGS, grupo especializado na defesa jurídica de adolescentes em conflito com a lei. Gratidão aos colegas Salim Schmidt e Franchesca Carminatti pelas contribuições.

Leitura do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, art.103 a 130.



Art. 109. O adolescente civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.

Pergunta: O que querem dizer os termos “civilmente identificado”, “identificação compulsória” e “dúvida fundada”, presentes nesse artigo?

Resposta: O adolescente, quando abordado, caso esteja com algum documento de identificação (carteira de identidade, carteira de trabalho ou qualquer outro documento público), estará civilmente identificado. A

identificação compulsória consiste na coleta de digitais ou outro tipo de material do sujeito para confirmar se ele é quem está alegando. A dúvida fundada ocorre quando o adolescente alega ser alguém e as informações dadas por ele não coincidem com as informações da pessoa que ele afirma ser. Assim, as autoridades podem confrontar essa identificação.

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

Pergunta: Como se aplica uma advertência?

Resposta: A advertência é uma admoestação verbal, logo, o jovem apenas assina um termo.

[...]

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida; 69 Lei nº 8.069, de 13 de 1990

V - inserção em regime de semiliberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Pergunta: O que é a medida de “internação em estabelecimento educacional”?

Resposta: Trata-se da medida de privação de liberdade, ou de meio fechado, como também é chamada. Na verdade, o adolescente permanece internado na Fase, a antiga Febem, de 6 meses a 3 anos. Considerando as previsões legais sobre reconhecer e respeitar a situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento, o adequado seria que essa internação se desse em um espaço onde a natureza pedagógica da medida prevalecesse sobre a natureza punitiva. Mas, na prática, a Fase é um espaço que não se aproxima da ideia de um “estabelecimento educacional”, e que lembra em muito, uma prisão.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a

gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

Pergunta: Não é admitido trabalho forçado, mas é obrigatório reparar o dano. Qual é a diferença entre esses termos?

Resposta: A medida socioeducativa se sobrepõe à ideia de trabalho/trabalho forçado representando uma resposta do Estado em desaprovação ao conflito/transgressão da lei. Pretende-se pedagógica, independentemente da atividade que o adolescente exerça, considerando que o trabalho que realiza — pelo qual não recebe — é uma contrapartida sua para a sociedade/comunidade, ou seja, uma responsabilização pelo dano causado a essa mesma sociedade.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Pergunta: Existe esse tipo de atendimento, para adolescentes com deficiência, em cumprimento de medida? Como funciona?

Resposta: Geralmente quando o adolescente necessita de medicação ou algo assim ele recebe na própria Fase que possui um quadro de profissionais da saúde e psiquiatras contratados para os casos de sofrimento psíquico. Quanto aos adolescentes portadores de deficiência não existe um local especial para eles. Não há muitas informações sobre isso. Há alguns anos, foi pensada a criação de um centro de atendimento especial para adolescentes com sofrimento psíquico dentro da Fase, o que fez lembrar a ideia de um "IPFzinho" para os adolescentes, aos moldes do Instituto Psiquiátrico Forense para os adultos privados de liberdade. A iniciativa, estaria alinhada à organização de uma instituição total, enquanto a lei determina que a privação de liberdade do adolescente não deve impedi-lo de acessar os serviços e programas da rede de políticas públicas.

Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência — artigo 227, parágrafo único, inciso II — da Constituição Federal

A Constituição Federal dispõe que a pessoa com deficiência deve receber atenção especial por parte do Estado e da sociedade. Além disso, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverão ser observados e respeitados na execução do atendimento das medidas socioeducativas. Sendo assim, o adolescente deve receber tratamento que respeite as peculiaridades de sua condição, de modo a evitar que esteja em posição de risco e desvantagem no sistema socioeducativo (BRASIL, 200, p.29

Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima. Parágrafo único. Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada.

Pergunta: Sobre o art. 116 que trata da reparação de danos, essa medida é igual a uma PSC, ou é outro tipo de medida? Em quais casos ela se aplica e como?

Resposta: A reparação de danos é outro tipo de medida, diferente da PSC. Ocorre nos casos em que o dano é patrimonial, por exemplo. Assim, o adolescente ou a família teriam que devolver esse bem ou o valor correspondente. Em Porto Alegre, pelo menos, a alegação para não aplicação dessa medida é que o juizado não dispõe de recursos humanos para executá-la. Diferente das demais medidas, tanto a advertência, quanto a reparação de danos são medidas cuja execução é de responsabilidade do juizado.

Seção IV

Da Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de

interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Pergunta: O “ou”, contido no parágrafo único do art. 117, quer dizer que os horários destinados ao cumprimento da medida levarão em consideração só a frequência escolar ou só o horário de trabalho?

Resposta: Os horários para a execução das medidas serão adaptados de acordo com a situação de cada adolescente. Por exemplo, se o jovem estuda e trabalha durante a semana, a PSC deverá ser aos finais de semana; se estudar durante a semana e trabalhar final de semana, as tarefas poderão ser nos períodos do dia em que não tenha essas obrigações. A medida, como a lei prevê, não pode prejudicar nem o horário de estudo do adolescente, nem o de trabalho.

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

- I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;
- II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

Pergunta: O que é “reiteração de outras infrações”, e qual a relação disso com a medida de internação?

Resposta: A medida de internação deve ser o último recurso do juiz, conforme previsto no Estatuto (art. 121) quando se fala da excepcionalidade da medida. Mas, quando o adolescente comete sucessivamente outros atos infracionais, depois ou durante o cumprimento de medidas de meio aberto anteriores, o juiz pode entender ser providencial a aplicação de uma medida de maior

gravidade, no caso a medida de internação.

Capítulo V Da Remissão

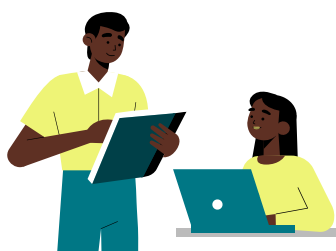
Art. 126. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional.

Parágrafo único. Iniciado o procedimento, a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na suspensão ou extinção do processo.

Pergunta: O que é remissão?

Resposta: Trata-se de uma proposta feita pelo juiz ou pelo promotor público, em que o adolescente aceita cumprir uma medida socioeducativa sem ter sido julgado, ou seja, ele vai cumprir uma medida sem que tenha havido o devido processo legal. Por isso, a medida aplicada com remissão não consta no histórico do adolescente para efeito de “antecedentes”.

ARTIGOS COMENTADOS



Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Sim. Para ser um ato infracional, a ação atribuída ao adolescente deve estar descrita no Código Penal (**Decreto-Lei nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**), ou na Lei das Contravenções Penais (**Decreto-Lei nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941**).

Acesse a lei em
[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEL%202.848-1940?](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEL%202.848-1940?OpenDocument)
OpenDocument

Acesse a lei em:
[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEL%203.688-1941?](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEL%203.688-1941?OpenDocument)
OpenDocument

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

A expressão “penalmente inimputáveis” não significa que os adolescentes não serão responsabilizados pela conduta. Significa que não estão sujeitos às penas aplicadas aos adultos, mas sim, às medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, art. 112).

Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101.

Quando uma criança (até 12 anos de idade incompletos) comete uma infração, ela recebe, não uma medida socioeducativa como os adolescentes, mas sim, uma das medidas protetivas descritas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 101).

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Essa é a chamada “internação provisória”. Depois de passados os 45 dias, o adolescente só poderá seguir privado de liberdade se houver - concluído o processo - uma sentença de condenação.

Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.

Essa determinação de faz necessária, se considerarmos que o mesmo não acontece com as medidas de meio aberto. É muito comum (na maioria dos casos) um adolescente receber uma medida socioeducativa por remissão (ECA, Art.126), ou seja, sem o devido processo legal.

Art.112

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Tanto a LA como as medidas de semiliberdade e de internação podem ser prorrogadas, com reavaliação, no máximo, a cada 6 (seis) meses. Para tanto, o Sinase (Lei nº 12.594/12, art. 42) afirma que a autoridade judiciária PODERÁ, se necessário, designar audiência. Nos casos em que não há audiência, os adolescentes são apenas notificados da prorrogação da medida, inclusive no meio fechado. A medida de PSC será de, no máximo, 6 (seis) meses, o equivalente a 24 semanas.

Art.121

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

Quando o adolescente recebe a medida de internação ele não sabe, de antemão, quanto tempo ele permanecerá privado de liberdade. Sabe, apenas que poderá ficar até 3 (três) anos em regime de internação (ECA, Art. 121/§3º). Ao final dos 3 (três) anos, o adolescente será liberado sem nenhuma medida socioeducativa, ou com uma medida menos gravosa - semiliberdade ou Liberdade Assistida (§4º), ou seja, uma progressão de medida. Aos 21 anos de idade, o jovem será liberado compulsoriamente (§5º).

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

Quando o adolescente vai para o sistema fechado por descumprir uma medida de meio aberto, diz-se que ocorreu uma “regressão de medida”.

Obs.: Da mesma forma, quando o adolescente sai do meio fechado e recebe uma medida de meio aberto, diz-se que ocorreu uma “progressão de medida”.

Referências

BANDEIRA, Natália Chaves. 200 reais nadando ou voando???. In: CRAIDY, Carmem Maria; OLIVEIRA, Magda Martins de; SANTOS, Karine dos; VIDAL, Alex (org.). **Percursos com adolescentes**: PPSC 20 anos de história. Porto Alegre: Evangraf, 2017.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** - SINASE- Brasília - DF: CONANDA, 2006.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 19 jul. 2012.

BETTANIN, Elisa; LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini; PAPINI, Pedro Augusto. Acompanhamento e ações em rede. In: CRAIDY, Carmen Maria; LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini; OLIVEIRA, Magda Martins (org.). **Processos Educativos com Adolescentes em Conflito com a lei**. Porto Alegre: Mediação, 2012.

CARVALHO, Wesley. Adolescer. In: PERONDI, Maurício; LAZZAROTTO, Gislei; MEDEIROS, Tanise; CARVALHO, Wesley. (org). **Juventudes**: entre A & Z. Porto Alegre: Editora CirKula, 2020.

CHAVES, Thayane; COSTA, Ana Paula Motta; CRAIDY, Carmen Maria; GONÇALVES, Samantha Luchese; LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini; OLIVEIRA, Magda Martins; SZUCHMAN, Karine. **Medida Socioeducativa**: Entre A & Z. Porto Alegre: UFRGS: Evangraf, 2014.

CRAIDY, Carmen Maria; LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini; OLIVEIRA, Magda Martins. **Processos Educativos com Adolescentes em Conflito com a lei**. Porto Alegre: Mediação, 2012.

CRAIDY, Carmem Maria; OLIVEIRA, Magda Martins de; SANTOS, Karine dos; VIDAL, Alex. **Percursos com adolescentes**: PPSC 20 anos de história. Porto Alegre: Evangraf, 2017.

CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine. **Socioeducação**: Fundamentos e práticas. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.

FAZER com: Movimento metodológico no trabalho do PPSC. Site do **CIESS**. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/ciess/fazer-com-movimento-metodologico-no-trabalho-do-ppsc/>>. Acesso em: fevereiro, 2022.

FLORES, Paula Santos; LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini. A oficina socioeducativa. In: CRAIDY, Carmen Maria; LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini; OLIVEIRA, Magda Martins (org.). **Processos Educativos com Adolescentes em Conflito com a lei**. Porto Alegre: Mediação, 2012.

FREITAS, Jéssica. A que direitos eu tenho direito? O direito da criança e do adolescente segundo jovens em conflito com a lei. In: CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine (org.). **Socioeducação: Fundamentos e Práticas**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.

FREITAS, Jéssica. Medida de Prestação de Serviços à Comunidade: Responsabilização, Educação e Liberdade. In: CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine (org.). **Socioeducação: Fundamentos e Práticas**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.

FREITAS, Jéssica; GENESINI, Ana Paula; LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini; MARTINS, Magda de Oliveira; SANTANA, Fernando; SZUCHMAN, Karine (org.) . Metodologias em Movimento. In: CRAIDY, Carmem Maria; OLIVEIRA, Magda Martins de; SANTOS, Karine dos; VIDAL, Alex (org.). **Percursos com adolescentes: PPSC 20 anos de história**. Porto Alegre: Evangraf, 2017.

INTERDISCIPLINARIDADE na prática. Site do **CISS**. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/ciess/interdisciplinaridade-na-pratica/>>. Acesso em: fevereiro, 2022.

OLIVEIRA, Magda de. Medida de Prestação de Serviços à Comunidade: Responsabilização, Educação e Liberdade. In: CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine (org.) **Socioeducação: Fundamentos e Práticas**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.

PERONDI, Maurício. Juventudes. In: PERONDI, Maurício; LAZZAROTTO, Gislei; MEDEIROS, Tanise; CARVALHO, Wesley (org.). **Juventudes: entre A & Z**. Porto Alegre: Editora CirKula, 2020.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. Responsabilização do Adolescente. In: LAZZAROTTO, Gislei; COSTA, Ana Paula; CRAIDY, Carmem; SZUCHMAN, Karine; OLIVEIRA, Magda de; GONÇALVES, Samantha; CHAVES, Thayane (org.) **Medidas Socioeducativas: entre A & Z**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2014.

VIDAL, Alex. Medida de Prestação de Serviços à Comunidade: Responsabilização, Educação e Liberdade. In: CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine (org.). **Socioeducação: Fundamentos e Práticas**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.